



PROJETO DE LEI Nº 868, DE 11 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, que Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e contém outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, reduzindo o valor da subvenção às Agremiações Carnavalescas de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme o quadro de entidades da Secretaria de Cultura:

| ENTIDADE                                | VALOR      | SECRETARIA         |
|---|------------|--------------------|
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |            |                    |
| Subvenção às Agremiações Carnavalescas  | 143.000,00 | EDUCAÇÃO E CULTURA |
|   |            |                    |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar, na Lei nº 5.782/2017, de 04 de janeiro de 2017, a APAS – Associação de Promoção e Assistência Social e conceder subvenção no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| ENTIDADE   | VALOR     | SECRETARIA         |
|--|-----------|--------------------|
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>            |           |                    |
| APAS – Associação de Promoção e Assistência Social | 50.000,00 | EDUCAÇÃO E CULTURA |
|  |           |                    |

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a concessão de que trata o artigo anterior, a redução da Subvenção às Agremiações Carnavalescas disposta na Lei nº 5.782 de 04 de Janeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo discriminada.

| Órgão | Unidade | Função | SubFunção | Programa | Proj/Ativ | Categoria | Valor     |
|-------|---------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|-----------|
| 02    | 04      | 13     | 392       | 0017     | 0002      | 33504300  | 50.000,00 |

4

R



Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de julho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



José Dirceu da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

O Projeto de Lei ora apresentado visa conceder à Associação de Promoção e Assistência Social (APAS) subvenção, no valor de R\$ 50.000,00, que será destinado à organização da tradicional Feira das Nações, evento que tem como principal objetivo ajudar entidades assistenciais de Pouso Alegre. Para tanto, é necessário alterar o valor da subvenção das Agremiações Carnavalescas que passará de R\$ 193.000,00 para R\$ 143.000,00. É de conhecimento dos nobres Edis, que a Prefeitura Municipal suspendeu a realização do Carnaval em 2017, bem como a concessão de subvenção às agremiações, por meio do Decreto nº 4.745 de 08 de fevereiro de 2017.

A população de Pouso Alegre já reconhece que a “Feira das Nações” deve constar no calendário anual de eventos da cidade. Este reconhecimento deve-se ao grande sucesso das edições realizadas nos anos anteriores, quando pessoas de todos os bairros e das cidades vizinhas se deslocam para visitar e prestigiar este importante evento.

A Feira das Nações é beneficente, filantrópica e tem a proposta de ofertar aos visitantes produtos da gastronomia internacional, sendo este um dos motivos que faz da Feira das Nações a festa mais tradicional do Sul de Minas. A organização está sob a responsabilidade da Associação de Promoção e Assistência Social (APAS) e pelas Lojas Maçônicas de Pouso Alegre, entidades que gozam de grande credibilidade em nossa região e, somado a isso, destacam-se pela experiência e responsabilidade na realização de 17 edições do evento.

Além da gastronomia de diversos países do mundo, a Feira das Nações possibilitará apresentações de artistas da região, stands com expositores, sorteios diversos e área de entretenimento e jogos. O público previsto para o evento gira em torno de 13 mil pessoas.

Podemos realçar que o mais importante é a contribuição que o evento proporciona as entidades assistenciais da nossa cidade, pois estas entidades têm a oportunidade de reverter toda renda obtida com a venda de comidas e bebidas em prol de seus projetos sociais, beneficiando um grande número de pessoas em situação de risco social. Este é o principal escopo da Feira das Nações.


Já estão confirmadas para participarem da Feira das Nações: - Lions Clube Pouso Alegre (representando a Barraca da Itália) - Grupo da Fraternidade Espírita Irmão Alexandre (representando a Barraca da França) - Movimento Social de Promoção Humana (representando a Barraca da Argentina) - Rotary Club Sul das Geraes (representando a Barraca do Brasil) - Rotary Club Pouso Alegre (representando a Barraca do Uruguai) - SHINE (representando a Barraca do Japão) - Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul (representando a Barraca da Alemanha) - APAS - Associação de Proteção a Assistência Social (representando a Barraca do Bingo)

4



Por todo o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 11 de junho de 2017.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



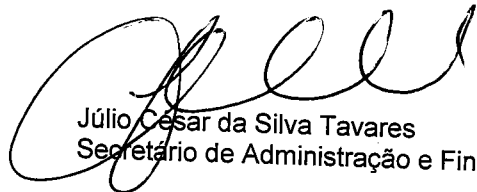
José Dirnas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



Ref.: Projeto de Lei nº 868/2017.

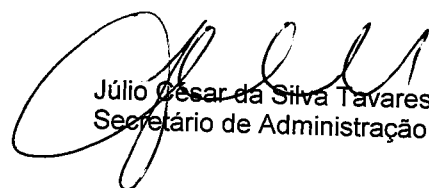
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16, I, LC nº 101/2000):

|                 |       |
|-----------------|-------|
| Exercício 2017: | 0,09% |
| Exercício 2018: | 0,00% |
| Exercício 2019: | 0,00% |

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças

Tendo analisado o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que ele tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Município (art. 16, II, LC nº 101/2000).

Pouso Alegre – MG, 11 de julho de 2017.

  
Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças